



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Recebimento das Propostas: até às 14h15min do dia 26 de agosto de 2022.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia 26 de agosto de 2022.

Local de abertura da sessão pública: Sala de licitações da Prefeitura de Campos Novos.

Telefone para informações: (49) 3541- 6200

E-mail para pedidos de esclarecimento: licitacoes@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL
ARQUIVADO NO PROCESSO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 109.650,00** (Cento e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

2.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos.

2.2. Os projetos ou serviços completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues conforme o prazo estipulado pelo departamento de engenharia do município, conforme o projeto solicitado e a partir da assinatura da ordem de serviço.

2.3. A aprovação de uma fase do projeto pelo departamento de engenharia municipal não interrompe a contagem de prazo da etapa seguinte.

2.4. O Departamento de Engenharia do município entende que, com a entrega dos projetos, os trabalhos desenvolvidos estão corretos, acertados e corrigidos previamente, sob supervisão do coordenador de projeto da Licitante vencedora.

2.4.1. As eventuais falhas percebidas extratemporaneamente são, portanto, de responsabilidade da licitante vencedora.

2.4.2. Dos projetos executados, deverá a licitante vencedora apresentar, ao setor de engenharia do município de Campos Novos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de projeto.

2.5. Produtos finais a serem entregues:

2.5.1 Projeto

- a) Projeto executivo aprovado;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha quantitativa;

d) Planilha de custos;

e) ART/RRT de projeto;

2.6. Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser fornecidos à CONTRATANTE em meio digital nos formatos DWG, PLT, PDF, DOC e XLS e em 02 (duas) vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único.

2.6.1. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado e atendam todas as exigências deste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas reunidas em consórcio;

b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Concorrentes (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante,

o credenciado entregará à Comissão:

4.2.1. Documento de identificação com foto;

4.2.2. **Se representante (preposto/procurador):**

- a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) Cópia da cédula de identidade;

4.2.3. **Se dirigente/proprietário:**

- a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade;

4.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:

4.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

4.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, autenticação de servidor público do Departamento de Compras e Licitações do Município de Campos Novos, ou;

4.3.3. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das PROPONENTES presentes nas sessões.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, na data, horário e local mencionados no preâmbulo.

5.2. Expirado o prazo previsto, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela

Comissão Permanente de Licitações.

5.3. Os documentos deverão estar rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, e preferencialmente numerados.

5.4. Os envelopes deverão estar lacrados de modo a não permitir a sua violação, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação da empresa, o seguinte:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC ENVELOPE Nº 01 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC ENVELOPE Nº 02 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 <u>PROPOSTA DE PREÇO</u>
--	--

5.5. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega.

5.5.1. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, nº 323 - Centro.
Campos Novos - SC – CEP 89.620-000
A/C Comissão Permanente de Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

5.5.2. No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não recebimento dos envelopes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, no seguinte formato:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas,

rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail para contato;
 - b) Proposta de preço com valores unitários e totais em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
 - c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - a) Na omissão dos prazos de execução total, de início de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;
- 6.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados;
- 6.3. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;
- 6.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;
- 6.5. As licitantes deverão respeitar o preço máximo e o quantitativo estabelecido para cada item, do lote, conforme especificado nos itens do ANEXO VII.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da PROPONENTE;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da PROPONENTE;

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

7.1.2.5. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação.

Obs.1: A proponente cuja sede não esteja localizada no Estado de Santa Catarina, deverá observar as regras do seu estado sede para emissão da negativa de falência.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta

de preço, com habilitação para execução de serviços compatíveis com o lote cotado, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;

b) Certidão de registro de Pessoa Física no Conselho Profissional Competente, de acordo com o item cotado, em nome do responsável técnico pela execução dos serviços, sendo:

PROJETO ELÉTRICO	Engenheiro Eletricista	Registro no CREA
PROJETO REDE LOGICA	Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Arquiteto	Registro no CREA ou CAU

Obs.: O profissional, descrito no subitem 7.1.4 alínea “b” precisa estar cadastrado como responsável técnico pela empresa no respectivo conselho, constando seus nomes na certidão solicitada no subitem 7.1.4 alínea “a”

7.1.4.1. Comprovante de vínculo do responsável técnico indicado na alínea “b” com a empresa licitante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada da carteira de trabalho
- II. Contrato de prestação de serviços;
- III. "ficha ou livro de registro de empregado";
- IV. Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

7.1.4.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o responsável executou serviços compatíveis/semelhantes aos que estão sendo licitados.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1. Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.1.5.2. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

7.1.5.3. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro societário, servidor

público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de enquadramento conforme Anexo VI e Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas no departamento de compras e licitações até a abertura dos envelopes ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, de forma sequencial com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

7.6. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.7. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

8.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na

sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, mesmo local onde será realizada a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” (envelope nº 02).

8.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 01), concordando com o resultado de seu julgamento e/ou apresentando a renúncia de interposição recursal, modelo constante no Anexo –IX– “Modelo de Termo de Renúncia do Prazo Recursal”, a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

8.2.1. Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no subitem anterior, a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, das empresas licitantes, será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, oficializado pela publicação de “aviso” no sítio eletrônico oficial do município.

8.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o CREDENCIAMENTO a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante.

8.3.1. O credenciado terá poderes para a prática de todos os atos da licitação, inclusive renúncia ao direito de recorrer.

8.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e a proposta de preço, conforme o caso serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

8.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

8.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

9.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão

inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.3. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que estejam acima do preço máximo estabelecido para o presente certame, também as propostas de preço inexequível.

9.3.1. Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do seguinte valor:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9.4.2. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.3. Na hipótese da não contratação prevista na alínea “a” do item 10.4.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.6. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por lote, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor por lote constante na planilha;

9.7. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.8. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. As impugnações a este Edital de Licitação e a interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidas no art. 41 e art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos – SC, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A homologação da licitação não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

11.2. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de Menor Preço por lote, desde que atendidas às exigências deste Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses,

a partir da data de homologação.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente se manter nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

12.5. O licitante que, tendo sido devidamente convocado, deixar de assinar a Ata dentro do prazo fixado, dela será excluído.

12.6. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.8. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

13.1.2. Por iniciativa da Administração quando:

- 13.1.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a execução dos serviços no prazo contratado;
 - 13.1.2.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - 13.1.2.3. O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 13.1.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
 - 13.1.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 13.1.2.6. Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 13.1.2.7. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 13.1.2.8. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.4. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- 13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

13.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a execução dos projetos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para entrega do objeto, a partir do primeiro dia de atraso, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

II. No caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, para entrega do objeto, ou ainda no caso de não substituição dos serviços que vierem a ser recusados, o contratado ficará sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar do recebimento da notificação.

15.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

16.2. É vedado transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato.

16.3. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

16.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

16.5. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Concorrência Pública poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, através do endereço eletrônico licitacoes@camposnovos.sc.gov.br ou na própria Prefeitura localizada à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro, CEP 89620-000, no horário das 13h15min às 18h45min, de segunda a sexta-feira.

16.6. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Tabela de valores de referência, especificação e quantidades estimadas;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração de Menor;

Anexo VI – Informações Cadastrais;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/06;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X - Modelo de Termo de Renúncia do Prazo Recursal

Anexo XI – Modelo de declaração de inidoneidade;

Campos Novos – SC, 27 de julho de 2022.

VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JUNIOR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

A descrição dos itens dos lotes, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pendrive. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este memorial visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas que se destinam à contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto elétrico conforme demanda específica - assessoria e fiscalização no município de Campos Novos/SC.

2.2. Justifica-se a necessidade de contratação de profissional para elaboração de projeto elétrico uma vez que o departamento de engenharia do Município não possui em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado para este serviço.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

3.1. Projeto elétrico

3.1.1. Projeto elétrico;

3.1.2. Especificações dos materiais utilizados a serem executados, com detalhamento e formas de execução;

3.1.3. Memorial descritivo;

3.1.4. Orçamento de execução (Padrão SINAPI);

3.1.5. Cronograma de execução;

- 3.1.6. Aprovação do projeto junto ao órgão competente (CELESC);
- 3.1.7. Assessoria;
- 3.1.8. Fiscalização de execução.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos executivos devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável.
- 4.2. A CONTRATADA também será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento da execução dos projetos elaborados, tendo como resultado da fiscalização, levantamento fotográfico, e planilha de andamento dos serviços executados.
- 4.3. Os projetos elaborados deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE.
- 4.4. Os desenhos e documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação da CONTRATANTE;
 - b) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
 - c) Identificação da obra;
 - d) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- 4.5. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR pertinentes ao assunto, além das normas de desenho técnico, representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- 4.6. Deverá ser apresentado memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.
- 4.7. Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser fornecidos à CONTRATANTE em meio digital nos formatos DWG, PLT, PDF, DOC e XLS e em 02 (duas) vias impressas,

devendo a entrega ocorrer em pacote único. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração.

4.8. Os projetos devem estar compatibilizados e acompanhados das respectivas ART ou RRT e de Memoriais Descritivos com especificações de materiais e da Relação de Materiais e orçamento em acordo com a Tabela de Composição e Preços da SINAPI, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente. A composição de todos os custos unitários, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência.

4.9. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão oficial, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

4.10. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

4.11. Durante a execução dos serviços, o autor do projeto deverá esclarecer eventuais dúvidas do Departamento Técnico do Município acerca do projeto entregue.

5. PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES

5.1. Projeto

5.1.1. Projeto executivo aprovado

5.1.2. Memorial Descritivo

5.1.3. Planilha quantitativa

5.1.4. Planilha de custos

5.1.5. ART/RRT de projeto

5.2. **Fiscalização da execução dos serviços**

5.2.1. Assessoria do projeto a ser executado

5.2.2. Levantamento fotográfico

5.2.3. Planilha de acompanhamento de etapa executada

5.2.4. ART/RRT de fiscalização

6. **PRAZOS**

6.1. Os projetos ou serviços completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme o projeto solicitado e contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

6.2. O projeto será submetido à aprovação da contratante e caso sejam constatados erros ou inconformidade com o pedido, a Contratada deverá efetuar as correções e adequações no prazo de 5 (cinco) dias.

7. **DA PROPRIEDADE**

7.1. A contratada cederá ao Município de Campos Novos, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel e mídia eletrônica.

8. **DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

8.1. **Projeto elétrico** – Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE eletrotécnica:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

9. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

9.1. A descrição dos itens dos lotes, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo. (Anexo I)

9.1.1. Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

9.1.2. Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pendrive. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão fiscalizados pelos técnicos do Departamento de Engenharia.

Campos Novos, 05 de julho de 2022

VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JUNIOR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ANEXO III CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública para Registro de Preço nº 05/2022, o Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC, neste ato representando pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, Sr. Vilmar Antônio Ferrão Junior, RESOLVE registrar os preços para eventual e futura contratação de serviços de _____ das empresas classificadas em primeiro lugar, por lote, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

Empresa	CNPJ
XXX	XXX
XXX	XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os Serviços serão contratados de forma fracionada conforme necessidade do Município.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 2.4. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no

mercado;

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação. Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os projetos ou serviços completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme o projeto solicitado e contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 4.2. O projeto será submetido à aprovação da contratante e caso sejam constatados erros ou inconformidade com o pedido, a Contratada deverá efetuar as correções e adequações no prazo de 5 (cinco) dias.
- 4.3. A execução dos serviços só estará autorizada mediante solicitação.
- 4.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar é o disposto na tabela abaixo:

LOTE XX					
Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos projetos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação
- 6.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
- 6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no

Município de Campos Novos em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.4. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.5. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.6. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

6.7. O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
- b) Observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c) Quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Utilizar de veículo próprio para execução, assessoria e fiscalização do objeto, com despesas às expensas da CONTRATADA;
- e) Responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;

7.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I. A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II. Por iniciativa da Administração quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a execução dos serviços no prazo contratado;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o

instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

- c) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b) Multa;
- c) Rescisão de contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Campos

Novos.

f) Será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10% (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

g) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão e Unidade requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir as questões resultantes desta Ata. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Empresa CNPJ

Município de Campos Novos

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua: _____ nº _____ Bairro
_____ cidade _____ CEP: _____. CNPJ sob nº _____,
representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr.
_____, _____ (CARGO), portador do R.G. nº.
_____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la
perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos em licitação na modalidade Concorrência
Pública nº ____/2.02____, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço:
Fone:
Responsável:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

LOTE 01					
ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
xx	xxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxxxx	xxxxx
xx	xxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxxxx	xxxxx
xx	xxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme especificado em edital.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

MODELO TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

À Comissão Permanente de Licitações Município de Campos Novos - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2022

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____,
através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de
Interposição de Recurso, referente à fase de abertura das propostas de preço do Edital de
Concorrência Pública acima identificado.

Firmo o presente,

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, localizada no (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao processo licitatório supradito, junto ao Município de Campos Novos/SC, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)